

lei nº 32

Plene um crédito especial de Cr\$ 15.000,00, para
pagamentos de despesas com a Redenção e demora
Trabalho do Polígonal da cidade.

O Prefeito Municipal de Bama do Paraná, Sr. Carlos Augusto
a Câmara Municipal de Cr\$ 15.000,00 e em sessão de 20 de
Lei:

em 15.000,00 (Quingenta mil) para atender as despesas com o
Tanto do pagamento de medicação e demais encargos do lote
de terras doado ao Patrimônio da cidade de Baurão do Gra-
ços pelo governo do Estado.

Art 2.º - Será o Prefeito autorizado a contratar o mesmo
engenheiro que deve pagar a medicação para fazer em a
Prefeitura uma Planta como deve ser construída e vi-
dade.

Art 3.º - O crédito constante do artigo 1.º e a venda para
este pagamento deverá ser feita tendo pela Prefeitura
com a vantagem dos lotes sumas e rendas;

Art 4.º - Para esta venda será o Prefeito autorizado a emitir de
valores destinados a este Município pelo artigo 1.º da Cons-
tituição Federal dos impostos sobre Rendas.

Art 5.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua pu-
blicação, sendo todas as disposições em contrário

Antônio Paulo da Costa Bilego = Prefeito Municipal
Volston Vasquez = Secretário